



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 034/98 =
(De 28 de maio de 1998)

"Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos alunos que residem no Município de Planalto e frequentam o Colégio Exato de 1º. Grau em Buritama, dando-se outras providências"

Eu, **DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Com a finalidade de propiciar condições adequadas para que os Municípios Planaltenses tenham melhores condições de aprimorarem seus estudos, fica autorizado o Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, a conceder aos estudantes Planaltenses aqui residentes e que cursam a Escola Exato de 1º. Grau em Buritama-SP, auxílio transporte visando contribuir para garantir-lhes a ajuda em seu transporte diário.

Parágrafo 1º. - Para o cumprimento deste artigo, autoriza-se o Executivo Municipal a conceder auxílio mensal aos estudantes no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Parágrafo 2º. - O Município de Planalto não possui qualquer responsabilidade objetiva e subjetiva na contratação do responsável pelo transporte, limitando-se a propiciar a concessão da ajuda de custo aos estudantes especificados nesta Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1998.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL